



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de construção, elétrico hidráulico para conclusão das quadras padrão FNDE localizadas na Comunidade do Jiboia e na Sede do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estas despesas justifica-se pelas necessidades de aquisição destes produtos onde serão para conclusão das quadras cobertas localizadas na Comunidade do Jiboia e outra na Sede do Município, para proporcionar assim um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuário dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Condutele em alumínio tipo T de 3/4"	unid	10
02	Bucha em alumínio de 3/4"	unid	60
03	Condutele em alumínio tipo L de 3/4"	unid	10
04	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4"	unid	8
05	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4"	unid	2
06	Caixa de PVC octagonal 4x4"	unid	14
07	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	unid	32
08	Espelho para Caixa de PVC 4x2"	unid	12
09	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 2,5mm ²	m	380
10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 4,00mm ²	m	1640
11	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 16mm ²	m	28
12	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 35mm ²	m	82
13	Tomada 2p+t de embutir, 10A, completa	unid	4
14	Tomada 2p+t para piso, 10A, completa	unid	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

15	Interruptor 1 tecla simples	unid	14
16	Disj. termomagnético monopolar 10A, padrão DIN(linha branca)	unid	10
17	Disj. termomagnético binopolar 20A, padrão DIN(linha branca)	unid	10
18	Disj. termomagnético binopolar 25A, padrão DIN(linha branca)	unid	16
19	Disj. termomagnético tripolar 150A, padrão DIN(linha branca)	unid	4
20	Disj. termomagnético tripolar 175A, padrão DIN(linha branca)	unid	2
21	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30mA	unid	2
22	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disj. Unipolares+ 8 bipolares+ 1 tripolar+1 DR, padrão europeu(linha braca) exclusive disjuntores	unid	2
23	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disj. Unipolare+ 5 bipolares+ 2 tripolar, padrão europeu(linha braca) exclusive disjuntores	unid	2
24	Eletroduto de PVC rígido roscável,1"	vr	16
25	Curva de PVC rígido roscável,1"	und	10
26	Luva de PVC roscável pra Eletroduto,1"	und	16
27	Eletroduto de PVC rígido roscável,3/4",inclusive curvas	vr	22
28	Curva de PVC rígido roscável,3/4"	und	12
29	Luva de PVC roscável pra Eletroduto,3/4"	und	24
30	Eletroduto de PVC rígido roscável,1.1/2",inclusive curvas	vr	16
31	Curva de PVC rígido roscável,1.1/2"	und	10
32	Luva de PVC roscável pra Eletroduto,1.1/2"	und	16
33	Eletroduto de ferro galvanizado d=3/4" inclusive braçadeiras	vr	58
34	Curva de FoGo roscável,3/4"	und	20
35	Luva de FoGo 3/4"	und	58
36	Eletroduto de ferro galvanizado d=1" inclusive braçadeiras	vr	12
37	Curva de FoGo roscável,1"	und	6
38	Luva de FoGo 1"	und	14
39	Eletroduto de ferro galvanizado d=1.1/2" inclusive braçadeiras	vr	24
40	Curva de FoGo roscável,1.1/2"	und	10
41	Luva de FoGo 1.1/2"	und	26
42	Luminária calha sobrepor p/ lamp. Fluorescente 2x40w,completa, incl. Reator eletrônico e lampada	unid	12
43	Luminária calha sobrepor p/ lamp. Fluorescente 1x40w,completa, incl. Reator eletrônico e lampada	unid	2
44	Luminária blindada p/ alta pressão, linha ind. projetor hermético p/ lampada de luz mista de 500w, c/ proteção da lampada	unid	30
45	Conector de bronze paraq haste 5/8"	unid	24
46	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	unid	48
47	Haste tipo Cooppperwld 5/8" - 3m	unid	10
48	Tubo PVC 40 mm Eletroduto	vr	36
49	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	unid	10
50	Caixa de inspenção 30x30x40 cm pra haste de aterramento em PVC com tampa	unid	10
51	Vaso sanitário para deficientes físicos para valvula de descarga, em louça branca, c/ acessorios, incl. Assento,fixação,vedação.	unid	4
52	Vaso sanitário sifonado p/ valvula de descarga, em louça branca, c/ acessorios, incl. Assento,fixação,vedação.	unid	8
53	Cuba de lavatorio para bancada 28Cm	unid	12
54	Valvula pra lavatorio	unid	16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

55	Engate Flexível - 40 Cm	unid	28
56	Assento sanitário	unid	12
57	Torneira cromada para lavatório 1/2"	unid	16
58	Torneira de bóia p/ caixa em PVC d=3/4"	unid	2
59	Calha em chapa de aço galvanizado nº24	m²	70
60	Tubo de queda - água pluvial DN=150mm	m	84
61	Joelho PVC 90° d=150mm - tubulação pluvial	unid	8
62	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	unid	8
63	Tubo PVC de esgoto 100mm	vr	8
64	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000litros	unid	2
65	Flange para caixa d'água 25mm	unid	6
66	Flange para caixa d'água 50mm	unid	4
67	selador acrílico amarelo	Latão	4
68	tinta acrílica amarelo	Latão	12
69	massa pva - branco	Latão	8
70	selador acrílico - branco	Latão	3
71	Tinta PVA - latex - branco	Latão	12
72	tinta à base de resina epóxi - LARANJA	Latão	2
73	tinta à base de resina epóxi - BRANCA	Latão	2
74	tinta à base de resina epóxi - AZUL	Latão	2
75	tinta à base de resina epóxi - verde	Latão	30
76	tinta esmalte sintético para Ferro	Galão	90
77	Tijolo de barro 14x19x9	UN	15000
78	Cimento Portland CP II - 32	sc	275
79	ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BARRO OU CAL(EXEMPLO QUIMIKAL MPK 120)	LT	16
80	Areia	M3	16
81	Seixo	M3	19
82	Sika 1	L	2
83	AÇO CA 60 - 5.00mm	KG	215
84	AÇO CA 60 - 8.00mm	KG	200
85	AÇO CA 60 - 10.00mm	KG	230
86	Arame recozido No. 18	KG	18
87	Desmoldante para formas	LT	2
88	Tubo em PVC - 150mm (LS)	VR	2
89	Tubo em PVC - 100mm (LS)	VR	2
90	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	2
91	Tábua de madeira branca 4m	Dz	44
92	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	12
93	Ripão em madeira 2"x1" serr.	Dz	12
94	Prego 2"x11	KG	15
95	tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pv	m2	300
96	tubos de ferro galvanizado 2"	vr	75
97	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, Comprimento 2,40 Cm e largura 50cm, conforme projeto	unid	4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

98	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", 1=140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	4
99	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", 1=80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	16
100	Espelho plano 4mm (2,40m x 0,90m)	unid	4
101	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	2
102	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	2
103	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	2
104	Soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=2cm, Comp.=95cm	unid	6
105	Fechadura para porta de banheiro, tipo targeta metálica	unid	12
106	Dobradiça	unid	33
107	Porta de madeira - banheiro e sanitários(1,70 x 0,60m)	unid	8
108	Porta de madeira - banheiro e sanitários(1,70 x 0,80m)	unid	4

4 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos serviços, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, serviços e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos serviços;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

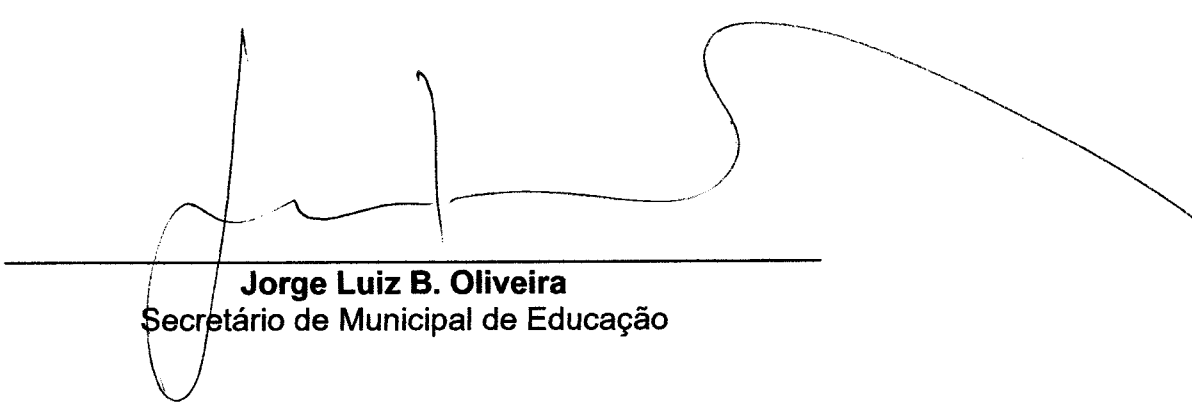
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pará, 26 de Agosto de 2019.



Jorge Luiz B. Oliveira
Secretário de Municipal de Educação